



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Processo nº 013082001
Fls. nº 035
Visto ce

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para manutenção de impressoras e nobreaks de interesse deste município.

2 - DO OBJETIVO

2.1. A secretaria municipal de administração, com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da Contratação de empresa para manutenção de impressoras e nobreaks de interesse deste município, de acordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência. As informações contidas neste termo de referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo administrativo à consequente contratação de empresa especializada e a adequada prestação de serviço.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade de reparar e manter equipamentos de impressão, que apresentam falhas e problemas de operação, ocasionados pelo desgaste de peças e acessórios, em decorrência do tempo e volume de trabalho executado ao longo dos últimos anos nas diversas instalações onde os mesmos se encontram.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A legislação prevê a possibilidade da administração pública dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, in verbis:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

5 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	V.UND	V.TOTAL
------	-----------	-----	------	-------	---------

Handwritten signatures and stamps



1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER HP, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO.	UND	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER BROTHER, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO.	UND	18	R\$ 270,00	R\$ 4.860,00
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA MATRICIAL EPSON, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO.	UND	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
4	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE NOBREAK.	UND	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
Valor total R\$ 15.970,00					

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 os serviços serão executados:

De acordo com as especificações presentes neste termo de referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

7.2. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência e



da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante se for caso;

- 7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto do presente processo administrativo;
- 7.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo administrativo;
- 7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 7.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A contratante obriga-se a:
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 8.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DO CONTRATO

- 9.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da lei nº 8.666/93 e legislação complementar, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 9.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência e ao conteúdo da proposta comercial encaminhada ao Departamento de Compras do município;



9.3. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79, da lei nº 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES

10.1. O não cumprimento, por parte da contratada, acarretará a aplicação das penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

Parágrafo primeiro: são as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à contratada:

10.1.1 pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a contratada sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
- d) pela execução do objeto contratado nos prazos fixados;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a administração contratante, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso iv do art. 87 da lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a contratante descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial. Decisão da autoridade competente da prefeitura municipal de Esperantinópolis/MA.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 012082021
Fls. nº 040
Visto ✓

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2021, na dotação abaixo discriminada:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Juridica

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da assinatura deste instrumento, até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14- DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. A contratação será fiscalizada por servidor (a) da prefeitura municipal de Esperantinópolis/MA, exercendo a função de fiscal de contratos.

Esperantinópolis/MA, 24 de agosto de 2021.

Rosilene da Silva Viana Souza
Servidora Responsável pela
Solicitação de Despesa
Portaria Nº 017/2021



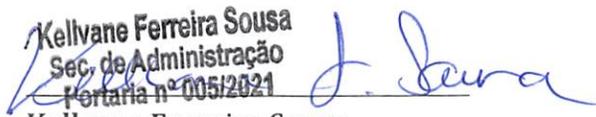
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 013082021
Fls. nº 041
Visto ✓
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Despacho da autoridade competente

Aprovo o presente Termo de Referência

Em: 21/08 2021.


Kellvane Ferreira Sousa
Sec. de Administração
Portaria nº 005/2021
Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria 005/2021